L. Maurino

Lei nº 62, de 5 de Julho de 1949.

Fixa os vencimentos de diversos funcionários.

A Câmara Municipal de Pinto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam fixados em Cr$ 800,00 oitocentos cruzeiros mensais, a partir de 1º de maio de 1949, os vencimentos dos cargos de Encarregado das Bombas de Água, Almoxarife, Guarda Sanitário, Jardineiro e Porteiro, do quadro de funcionários municipais.

Artigo 2º- As despesas decorrente desta lei correrá neste exercício por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinto Feliz, 5 de Julho de 1949.

Mauro Maurino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Julho de 1949.

Voltaire Gomes
Secretário da Prefeitura